

Contencioso Geral

42) PRESCRIÇÃO - Ação Civil Pública - Improbidade administrativa - Dano ao erário - A ação civil pública que tem por objeto o ressarcimento de danos ao erário é imprescritível - Entendimento do Superior Tribunal de Justiça - Recurso provido. (Apelação n. 0726195.5/0-00 - São Paulo - 3ª Câmara de Direito Público - Relator: Armando Camargo Pereira - 15/12/2011 - 442 - Unânime)

43) EMBARGOS DO DEVEDOR - Impugnação - Ação Civil Pública de Execução por Título Extrajudicial - Constituição Federal que atribui executoriedade às decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado - Demonstração de utilização de todos os meios processuais administrativos - Decisão mantida - Artigo 252 do RI-TJSP - Recurso improvido. (Apelação n. 0729757.5/8-00 - São Manuel - 3ª Câmara de Direito Público - Relator: Leonel Carlos da Costa - 13/12/2011 - 11966 - Unânime)

44) RECURSO - Agravo de instrumento - Pretensão que foge do âmbito da decisão atacada - Inovação em grau de recurso - Inadmissibilidade - Observância do contraditório e do duplo grau de jurisdição - Necessidade - Recurso não conhecido nessa parte. (Agravo de Instrumento n. 0136265-29.2011.8.26.0000 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Getúlio Evaristo dos San-

tos Neto - 05/12/2011 - 25378 - Não consta)

45) EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL - Precatório - Indenizatória decorrente de apossamento administrativo - Parcelamento do precatório - Pretensão do DER de exclusão dos juros de mora e compensatórios - Desacolhimento - Necessidade do pagamento pelo valor real, acrescido dos juros compensatórios e moratórios - Impossibilidade de a coisa julgada ser arrostada pelo poder constituinte derivado - Inaplicabilidade da Emenda Constitucional n. 62/09 - Súmula vinculante n. 17, do Supremo Tribunal Federal, editada após o trânsito em julgado da condenação, que não tem efeito retroativo - Obediência à coisa julgada determinada, com a incidência dos juros como determinado na sentença - Recurso desprovido. (Apelação n. 0001693-50.1993.8.26.0362 - Mogi Guaçu - 12ª Câmara de Direito Público - Relator: Edson Ferreira da Silva - 07/12/2011 - 13085 - Unânime)

46) TUTELA ANTECIPADA - Ação civil pública - Admissibilidade - Entendimento do Superior Tribunal de Justiça mitigando a exigência prevista no artigo 2º da Lei Federal n. 8437/92, quando presentes os requisitos para concessão da liminar em ação civil pública e não restar comprovado prejuízo em razão da ausência de prévia oitiva do poder público - Recurso da Fazenda do Estado improvido. (Agravo de Instrumento n. 0185687-

70.2011.8.26.0000 - São Carlos - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Decio Leme de Campos Júnior - 21/11/2011 - 16681 - Unânime)

47) EXTINÇÃO DO PROCESSO - Embargos de terceiro - Aquisição do imóvel na pendência de execução fiscal - Pretensão à reunião das execuções fiscais movidas pela Fazenda do Estado contra os alienantes do imóvel constricto e ao questionamento da avaliação - Inadequação da via eleita - Terceiro que não possui interesse para postular a reunião das execuções movidas contra o alienante e tampouco para contestar a avaliação do imóvel constricto, providências a cargo dos próprios executados - Via eleita que, restrita a discussão da turbação ou esbulho, não se mostra adequada para a busca do apelante - Recurso desprovido. (Apelação n. 0012065-65.2010.8.26.0361 - Mogi das Cruzes - 13ª Câmara de Direito Público - Relator: Dimas Borelli Thomaz Júnior - 14/12/2011 - 13340 - Unânime)

48) RECURSO - Embargos à execução fiscal - Multa por infração am-

biental - Ausência de apresentação de defesa administrativa pela empresa autuada - Impossibilidade de discussão, em sede de embargos à execução, se não foi apresentada a defesa administrativa, da hipotética exigência ilegal, por parte da administração pública, do recolhimento prévio da multa, como condição para o seu recebimento - Inocorrência de cerceamento de defesa na esfera administrativa, porque a empresa autuada, simplesmente, não exerceu o seu direito de apresentação de defesa - Devolução dos autos à Turma Julgadora, nos termos do art. 543-B, do Código de Processo Civil, para eventual adequação da fundamentação e/ou manutenção da decisão - Ratificação do julgado. (Embargos Infringentes n. 0749482.5/0-01 - Teodoro Sampaio - Câmara Reservada ao Meio Ambiente - Relator: Zélia Maria Antunes Alves Miglioli - 10/11/2011 - 20035 - Unânime)

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Boletim Informativo da Seção de Direito Público, Janeiro e Fevereiro de 2012.